



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - FONE (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br



Lei nº1077, de 20 de outubro de 2004

“Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal”.

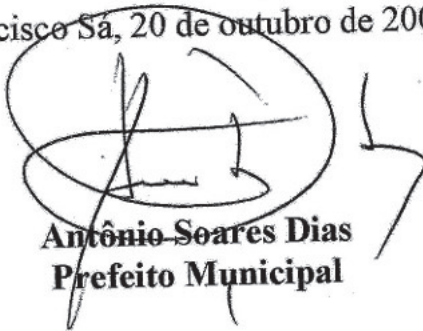
A Câmara Municipal de Francisco Sá, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica autorizando reajuste de 8,96% (oito vírgula noventa e seis por cento) para os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de outubro de 2004, em observância ao inciso X do artigo 37 da CF.

Artigo 2º. - O reajuste ora concedido não ultrapassará o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara, permitindo por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de outubro de 2004.

Francisco Sá, 20 de outubro de 2004



Antônio Soares Dias
Prefeito Municipal

**ANEXO 1 – REAJUSTE DOS SERVIDORES –
LEI Nº 1077 DE 20/10/04**

VENCIMENTO ANTERIOR	PERCENTUAL	VENCIMENTO ATUAL
SERVENTE - 336,00	8,96%	366,00
AUX.CONTABIL – 1042,00	8,96%	1135,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO - 1042,00	8,96%	1135,00